



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Luis Santos Pereira Filho

PL 419/2021

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador João Donizeti Silvestre, que *“Declara de Utilidade Pública o “Grupo Escoteiros Terra Rasgada – 425/SP” e dá outras providências.*

De início, a proposição foi encaminhada à D. **Secretaria Jurídica**, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer pela **ilegalidade**.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela visa à Declaração de Utilidade Pública, baseando-se na Lei nº 11.093, de 06 de maio de 2015, que *“Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de Utilidade Pública”*.

Da verificação dos documentos juntados à presente proposição, **constatamos a pendência dos requisitos**, do art. 1º, da Lei 11.093, de 2015.

No entanto, conforme dispõe o art. 4º da mesma Lei nº 11.093, de 2015: *“Para a declaração da utilidade pública, será condição **indispensável a existência no processo legislativo de parecer fundamentado da Comissão Permanente de mérito mais próxima do campo de atuação social da entidade, após visita presencial dos vereadores** membros à sede e projeções da mesma”*.

Sendo assim, **nada a opor** sob o aspecto legal da proposição, desde que acompanhado do **parecer da Comissão de Mérito competente, após visita presencial** de seus Membros, **atestando a observância à Lei 11.093, de 2015.**

S/C., 22 de novembro de 2021.

  
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO  
Presidente-Relator

  
CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS  
Membro